

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI  
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 – Fone: (44)  
3525-2117

### **EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos**.....: 0001189-56.2016.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

**Exequente**.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

**Executada**.....: AGROVISA AGROPECUÁRIA LTDA.

**1ª PRAÇA**.....: **07 de junho de 2.017, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA**.....: **21 de junho de 2.017, no mesmo horário**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**Local**.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).

**Bem**.....: **Carta de data nº 10, da quadra nº 24, com a área de 480,00m2., situado na planta do Jardim Cidade Nova, nesta cidade**, com as seguintes divisas: 12,00m2., de frente para a Avenida 2; 40,00ms. de fundos laterais, de um lado com a data nº 09, e de outro lado com a data nº 11; 12,00 ms., nos fundos com a Rua 5. Havido pela matrícula sob nº 24.837, do CRI 1º Ofício de Campo Mourão-PR.

**Observação**.....: **O imóvel situa-se na Rua Vani Borges de Macedo, 1.321, sem benfeitorias, com pavimentação asfáltica.**

**Depósito**.....: Em mãos e poder do Depositário Público, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação**: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), datado de 23/05/2017.

**Valor da Dívida**: R\$ 815,36 (oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), datado de 12/02/2016.

**ÔNUS**.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel: “Penhora realizada nos autos sob nº 133/93 e 128/1998 de Execução Fiscal, em trâmite perante este Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca”, nada mais consta.

**Despesas Decorrentes**: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica a executada **AGROVISA AGROPECUÁRIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, devidamente **INTIMADO**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 23 de maio de 2.017.

Eu, \_\_\_\_\_ (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA  
Juíza de Direito